

RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS SMOBI 023-2020 RDC

Seguem questionamentos apresentados por licitante e respostas, relativas à licitação SMOBI 023-2020 RDC que tem por objeto “*Contratação e prestação dos serviços técnicos de engenharia consultiva de avaliação, inspeção e monitoramento dos canais abertos e fechados revestidos de concreto e em leito natural, das estruturas de concreto e metálicas existentes na malha viária e nos próprios municipais, obras de arte especiais, prestação de serviços de geotecnia para execução de sondagens spt e mista, diversos ensaios tecnológicos e prospecções em estruturas no município de Belo Horizonte*”:

1 - Ao analisar o Edital no item 12.1.3 - Qualificação Técnica junto com a Tabela 1 e o item 6.3 do projeto básico da licitação, entendemos que para atender o item 12.1.3.2 a licitante deverá apresentar atestados, exceto para o Técnico, comprovando os seguintes itens descritos na planilha abaixo:

Item	Profissional	Qualificação exigida	Quantidade mínima
1	Coordenador	a. Serviços de inspeção, monitoramento e avaliação de estruturas de concreto; b. Supervisão de serviços de recuperação estrutural; c. Elaboração de estudos e/ou projetos de recuperação e reforço de estruturas de concreto.	1,00
2	Especialista em patologia e durabilidade das construções	a. Supervisão de serviços de recuperação e reforço de estruturas de concreto; b. Realização de serviços de inspeção, cadastro de anomalias, diagnóstico e ensaios destrutivos e não destrutivos; c. Elaboração de relatório técnico para recuperação ou reforço de estruturas de concreto.	1,00
3	Engenheiro de “campo”	a. Supervisão de serviços de recuperação e reforço de estruturas de concreto; b. Realização de serviços de inspeção, cadastro de anomalias e ensaios para recuperação ou reforço de estruturas de concreto.	1,00
4	Técnico Civil*	a. Supervisão de serviços de recuperação e reforço de estruturas de concreto; b. Realização de serviços de inspeção, cadastro de anomalias e ensaios para recuperação ou reforço de estruturas de concreto.	1,00

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme consta no item 12.1.3.2. do edital, a qualificação técnica dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente. A qualificação profissional deverá ser comprovada individualmente por cada profissional que efetivamente exercerá a função no contrato. Atentar-se



para o disposto no item 6.4 do projeto básico - Anexo I, que **veda o acúmulo de funções para os membros da Equipe Técnica Mínima.** Em relação a comprovação de capacidade técnica do técnico civil, é dispensada a apresentação de atestados, devendo tal profissional apresentar ficha de registro profissional e Currículo comprovando atividades solicitadas de: *a - Supervisão de serviços de recuperação e reforço de estruturas de concreto; b. Realização de serviços de inspeção, cadastro de anomalias e ensaios para recuperação ou reforço de estruturas de concreto.*

2 - Entendemos também que os profissionais acima não precisarão ser responsável técnico na data de abertura do processo, tendo somente que comprovar o vínculo entre a licitante e o profissional, está correto?

Resposta: O entendimento está correto. A comprovação do vínculo poderá ser feita através pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade; ou, ainda, através do(s) **contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, ainda que a termo,** nos moldes do item 12.1.3.2.6. do edital. Atentar-se para as disposições do item 11.1.4. e subitens do edital, que dispõem que o detalhamento de cálculo das leis sociais a ser apresentado na proposta comercial deve refletir a realidade das formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pela Licitante na execução do Contrato. Assim, caso sejam utilizados profissionais autônomos ou sócios na execução dos serviços, deverá ser apresentado o detalhamento de encargos sociais incidentes sobre tais tipos de contratação. Poderão ser apresentados vários detalhamentos de encargos sociais, caso adotados diversos tipos de contratação (celetista, societário, prestador de serviço, etc).

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2020.

Kely Cristina Santos Venier
Presidente da Comissão Permanente de Licitações SMOBI/SUDECAP
Portaria nº 80/20